Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Coordenação-Geral de Modernização da Engenharia e Arquitetura Prisional

ANEXO

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Planejamento das Obras

1.1.1. Compete aos LICITANTES fazer prévia visita ao local da obra para proceder a minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e materiais a empregar.

1.1.2. Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos e serviços e/ou nos projetos ou especificações, deverão ser previamente esclarecidas junto ao CONTRATANTE, visto que, depois de apresentada a proposta, o CONTRATANTE não acolherá nenhuma reivindicação. Omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

1.1.3. Os LICITANTES deverão prever todos os custos envolvidos, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação.

1.1.4. A CONTRATADA deverá ter em seu quadro técnico profissionais com formação em engenharia e/ou arquitetura e prepostos, convenientemente credenciados junto ao CONTRATANTE, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, condução, controle e FISCALIZAÇÃO das obras e serviços de construção, nos moldes da NBR 5671/90.

1.1.5. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no andamento da obra.

1.1.6. A CONTRATADA será responsável pela proteção de todos os componentes da obra e instalações de energia elétrica, água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços, ao longo e adjacentes à obra, devendo corrigir imediatamente, as suas expensas, quaisquer avarias que provocar nas mesmas.

1.1.7. A CONTRATADA cuidará para que todos os serviços e obras executadas acarretem a menor perturbação possível ao órgão e a todos e quaisquer bens, público ou privado, adjacentes à obra.

1.1.8. Se para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-las a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

1.1.9. Os desenhos de execução, se necessários, deverão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades, em função dos cronogramas da obra, em três vias, sendo uma delas devolvida à CONTRATADA após análise.

1.1.10. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.

1.1.11. A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, aos projetos fornecidos e às especificações, que complementam no que couber, o contido neste Anexo, do qual a CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento.

1.1.12. A CONTRATADA deverá atender toda e qualquer orientação técnica e limitações impostas nos diversos projetos relacionados à referida obra (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, eletrônico, mecânico, prevenção e combate a incêndio, terraplenagem, etc.).

1.1.13. Em caso de dúvida consultar os autores dos projetos executivos sob sua coordenação e a FISCALIZAÇÃO quanto ao Projeto.

1.1.14. Para a presente obra, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, todos os materiais, equipamentos, acessórios, mão-de-obra, mesmo que não explicitamente descrito nas especificações e/ou projetos, porém indispensáveis à conclusão e perfeito funcionamento de todas as instalações executadas que fazem parte do escopo dos serviços.

1.1.15. As obras deverão ser programadas pela CONTRATADA, em conjunto com a FISCALIZAÇÃO, dentro das limitações de espaço e horários que forem acordados, de forma a serem coerentes com os critérios de segurança e com a exequibilidade das reformas dentro do prazo máximo estabelecido no ato convocatório.

1.1.16. Todas as medidas deverão ser conferidas no local, não cabendo nenhum serviço extra por diferenças entre as medidas constantes no projeto e o existente.

1.1.17. A obra deverá ser entregue completamente limpa e desimpedida de todo e qualquer entulho ou pertence da CONTRATADA, e com as instalações em perfeito funcionamento.

1.1.18. Qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE em virtude de atraso na finalização dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

1.1.19. Caso sejam identificados locais com problemas para a instalação de equipamentos, ou que venham a ter acesso difícil para manutenção, isso deverá ser transmitido ao CONTRATANTE para que sejam providenciados os acessos necessários.

1.2. **Amostras e Critério de Analogia**

1.2.1. A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados na obra, podendo ser submetidas a ensaios de natureza destrutiva ou não, no processo de verificação.

1.2.2. Todos os materiais e/ou equipamentos a empregar nas obras deverão ser novos, de qualidade compatível com o serviço respectivo, devendo satisfazer rigorosamente às especificações de materiais e equipamentos.

1.2.3. Deverá ser um produto de linha normal de fabricação, de empresa já estabelecida no mercado e que possua experiência comprovada na fabricação dos mesmos, de modo a prover a necessária qualidade, acabamento e durabilidade desejada.

1.2.4. Não será admitido o emprego de materiais usados ou de materiais diferentes dos especificados, a não ser aqueles previstos para reutilização proveniente da demolição das torres de vigilância e do posto de controle P1 existentes na unidade.

1.2.5. A aquisição dos materiais pela CONTRATADA deverá ser planejada de maneira a se evitar eventuais atrasos no cronograma devido à necessidade de prévia encomenda dos mesmos.

1.2.6. A CONTRATADA só poderá aplicar qualquer material e/ou equipamento depois de submetê-lo a exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com o previsto.

1.2.7. O CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer época, testar e ensaiar qualquer peça, elemento ou parte da construção, podendo rejeitá-las, observadas as normas e especificações da ABNT, com despesas a cargo da CONTRATADA.

1.2.8. Os materiais depois de aprovados pela FISCALIZAÇÃO serão cuidadosamente conservados no canteiro da obra, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua

perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

1.2.9. Os materiais que não atenderem as especificações deverão ser retirados do canteiro de obra, não podendo permanecer estocados na obra por período maior que 3 (três) dias, contado da comunicação da FISCALIZAÇÃO.

1.2.10. Os padrões e as cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas na obra deverão ser confirmados pela FISCALIZAÇÃO no momento anterior ao início da execução daquela etapa de serviço.

1.2.11. Quando houver motivos ponderáveis para substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA apresentará, por escrito, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido, com o orçamento do material especificado.

1.2.12. A substituição somente será aprovada quando resultar em melhoria técnica ou similaridade comprovada, a critério do CONTRATANTE, e se processará com compensação financeira para as partes, devendo ser previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

1.2.13. Quando não houver compensação financeira, a substituição poderá ser autorizada pela FISCALIZAÇÃO com registro em Diário de Obra.

1.2.14. A consulta sobre similaridade deverá ser efetuada pela CONTRATADA em tempo não inferior a 15 (quinze) dias, não admitindo em nenhuma hipótese, que a referida consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato.

1.2.15. Caberá à parte interessada na substituição o ônus da apresentação de toda a documentação necessária à análise.

1.2.16. A similaridade será julgada, em qualquer caso, pelo CONTRATANTE.

1.3. Entrega Final

1.3.1. Deverão ser seguidas as diretrizes apresentadas no item 7.6 até o item 7.22 do Termo de Referência /Projeto Básico.

1.4. Manual da Edificação

1.4.1. Ao final da obra, antes da sua entrega provisória, a CONTRATADA deverá apresentar duas cópias impressas em tamanho A4 e uma cópia em mídia eletrônica em língua portuguesa, do Manual da Edificação que será composto de:

a) o Manual de Manutenção e Conservação, que deverá reunir as informações condensadas e organizadas de todas as especificações dos fabricantes de todos os equipamentos instalados, as normas técnicas pertinentes, os termos de garantia e a rede nacional de assistência técnica, bem como as recomendações de manutenção e conservação de tais equipamentos;

b) as Instruções de Operação e Uso deverão reunir todas as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos acerca de seu funcionamento e operação, a fim de permitir sua adequada utilização pelos usuários da edificação;

c) os Anexos, deverá reunir todos os catálogos e manuais dos fabricantes;

d) Lista de materiais instalados, indicando quantidades e modelos.

1.4.2. Esses manuais e desenhos deverão ser previamente submetidos à aprovação da CONTRATANTE, antes de sua emissão final.

1.5. Licenças e Franquias para Execução

1.5.1. No caso específico do Distrito Federal a Lei 2.105/98, Código de Obras e Edificações do DF, discorre sobre as licenças necessárias para construções e reformas deverá ser rigorosamente respeitada.

1.5.2. A CONTRATADA será responsável pela obtenção de todas as licenças e franquias necessárias para a realização das obras, além de pagar os emolumentos prescritos por lei e observando a legislação, códigos e posturas referentes aos serviços e obras, à segurança pública, bem como atender ao pagamento de despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, que digam diretamente respeito aos serviços e obras contratados.

1.5.3. Em caso de multas aplicadas em função dos serviços que estão sendo executados, é de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento e o cumprimento das normas para sanar o problema detectado pela autoridade que aplicou a sanção.

1.5.4. A CONTRATADA deverá, ainda, incluir as consultas às concessionárias de serviços públicos (energia, água, saneamento etc.), empresas de seguros etc., eventualmente necessárias ao desenvolvimento de seus trabalhos; obter todos os certificados de inspeção da obra ou dos serviços prestados, de modo que ao encerramento do trabalho, o mesmo esteja em condições de funcionamento, não só do ponto de vista técnico, mas também do ponto de vista legal, incluindo as aprovações de projetos e execuções dos serviços de acordo com as disposições dos órgãos de FISCALIZAÇÃO distrital e federal ou de quaisquer outras naturezas.

1.6. **Impostos**

1.6.1. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas referentes a impostos em geral.

1.7. **Seguro Riscos de Engenharia e Responsabilidade civil**

1.7.1. A CONTRATADA deverá providenciar às suas custas e apresentar em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, a apólice de **Seguro de Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil Geral e Cruzada**.

1.7.2. O Seguro de Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil Geral e Cruzada deverá abranger a cobertura básica e demais coberturas adicionais, conforme descrito a seguir, tendo a CONTRATANTE como SEGURADA no seguro de Riscos de Engenharia e a obra como objeto da apólice.

1.7.3. O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do Contrato, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra.

1.7.4. Mesmo se tratando de consórcio, as garantias de cumprimento do Contrato e Risco de Engenharia deverão ser apresentadas integralmente, não sendo válido o parcelamento da apólice em razão das empresas integrantes do grupo.

1.7.5. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia de toda a documentação que for apresentada à seguradora no curso da elaboração e contratação da apólice.

1.7.6. O Seguro de Responsabilidade Civil deverá ter por objeto indenizar as quantias devidas a reembolsar o segurado, até o limite máximo da importância segurada, das quantias que vier a ser responsável civilmente, sem sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresso pela seguradora, relativas a reparações por danos involuntários, corporais e/ou materiais causados a terceiros, ocorridos durante a vigência da apólice e que decorram de riscos cobertos nele previstos.

1.7.7. COBERTURAS MÍNIMAS

1.7.7.1. a) Cobertura Básica de Obras Civis em construção e Instalações e Montagens (OCC/IM) - Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais

eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).

1.7.7.2. b) A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

1.7.8. COBERTURAS ADICIONAIS

1.7.8.1. Erro na execução da obra/serviço: cobre danos causados à obra decorrentes de erro na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.

1.7.8.2. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

1.7.8.3. Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.

1.7.8.4. Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

1.7.8.5. Lucros Cessantes: cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados.

1.7.8.6. Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de 06 (seis) meses.

1.7.8.7. Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.

1.7.8.8. Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto ou greve.

1.7.8.9. Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.

1.7.8.10. Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.

1.7.8.11. Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

1.8. **Transporte de Materiais e Embalagens**

1.8.1. O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da CONTRATADA, que providenciará equipamentos, dispositivos, pessoal e supervisão necessários, considerando tanto a movimentação até o local da obra como o seu transporte vertical e horizontal na mesma, no local de sua aplicação definitiva, devendo para isso prever todos os equipamentos necessários para alçamento e transporte de quaisquer máquinas ou materiais que venham a ser instalados.

1.8.2. Andaimes, suportes auxiliares e/ou elementos de alçamento deverão ser removidos logo após a sua utilização.

1.8.3. Todas as partes integrantes de fornecimento terão embalagens adequadas para proteger o

conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de montagem.

1.8.4. No caso de materiais que venham a permanecer por longo tempo estocados ou que suas características necessitem de inspeções, manutenção preventiva ou outros serviços, as respectivas embalagens serão construídas de forma a serem abertas sem danificá-los. Todos os materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA, são considerados postos no canteiro de obras.

1.9. **Armazenamento**

1.9.1. A CONTRATADA será responsável por seu trabalho e pelos materiais e equipamentos até a data da vistoria final.

1.9.2. A CONTRATADA deverá, portanto, armazenar os equipamentos e materiais de maneira cuidadosa e segura em local a ser indicado pelo CONTRATANTE, enquanto não forem efetivamente instalados.

1.10. **Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC**

1.10.1. Em todos os itens da obra deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

1.11. **Equipamentos de Proteção Individual - EPI**

1.11.1. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, aos seus funcionários e/ou subcontratados, todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

1.12. **Outras Despesas a Cargo da Contratada**

1.12.1. As despesas relativas aos itens abaixo mencionados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

a) Alojamentos, estadia e alimentação de pessoal;

b) Plataformas necessárias para a execução dos serviços;

c) Transporte de materiais e equipamentos;

d) Transporte de pessoal administrativo e técnico;

e) Vigilância do Canteiro de Obra.

1.13. **Recebimento provisório e definitivo**

1.13.1. Deverão ser seguidas as diretrizes apresentadas no item 7.6 até o item 7.22 do Termo de Referência /Projeto Básico.

2. FASES DA OBRA

2.1. **Projeto, Materiais, Equipamentos e Critérios de Analogia**

2.1.1. Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Contratante (através da Fiscalização).

2.1.2. Em caso de itens presentes neste Anexo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

2.1.3. Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá a especificação, para efeito de execução.

2.1.4. Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta à Fiscalização.

2.2. **Programação**

2.2.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão de Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o ANEXO - Cronograma Físico-Financeiro.

2.2.2. O prazo total da obra está previsto com base na realização dos trabalhos em horário comercial, de segunda à sexta-feira, sendo seu início determinado a partir da emissão de Ordem de Serviço.

2.2.3. Após a adjudicação do licitante vencedor e 5 (cinco) dias anterior à data de execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar a listagem de todos os operários e pessoal técnico (com nome completo, RG, CPF e nome da mãe) e veículos (número da placa) que terão acesso às dependências do Contratante, se possível durante todo o período de vigência/prazo da obra, que deverá ser entregue ao responsável pela administração da unidade local da obra. (Plano de mobilização)

2.2.4. As etapas de mobilização e desmobilização deverão ser definidas em conjunto com a Fiscalização de forma a interferir o mínimo possível com a rotina da Penitenciária.

2.2.5. A possibilidade de trabalho noturno e aos finais de semana, quando necessário e aprovado pela Fiscalização, deverá estar previsto em termos de mobilização de equipe e equipamentos quando os trabalhos a serem executados exigirem tal postura.

2.2.6. Para execução dos trabalhos fora do horário comercial, quando necessário e aprovado pela Fiscalização, a Contratada deverá relacionar o nome de seus funcionários, como acima descrito, e repassá-los à Fiscalização até às 15 horas do dia anterior à realização dos serviços para obtenção de autorização.

2.2.7. Caberá à Contratada a responsabilidade de estabelecer os contatos com o Contratante para dar início aos trabalhos.

2.2.8. A localização das instalações provisórias (nelas incluídos, quando necessário, barracões, sanitários, contêineres em geral, almoxarifados, placas de identificação de obra etc.) obedecerá à programação a ser aprovada pela Fiscalização do Contratante.

2.2.9. A Contratada deverá apresentar ao Contratante (através da Fiscalização), a cada medição e sempre que solicitado, o programa de produção por etapa e produção progressiva dos trabalhos, com a quantidade, o tipo e característica de cada serviço, de modo a se conhecer a perfeita situação do Cronograma.

2.3. **Fiscalização do Contratante**

2.3.1. A Fiscalização será exercida por profissionais, Engenheiros e/ou Arquitetos, designada pelo Contratante, a qual será investida de plenos poderes para:

a) solicitar da Contratada a substituição, no prazo de 24 horas, de qualquer profissional ou operário que embarace a sua fiscalização;

b) rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam às obras Contratadas, obrigando-se a Contratada a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para o Contratante e sem alteração do Cronograma (ocorrendo tal hipótese, a Contratada deverá tomar as providências que se fizerem necessárias dentro do prazo de

48 horas da identificação do problema);

c) sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica, sem que este tenha direito a qualquer indenização;

d) solicitar projetos, cópias de documentos etc. relativos às obras ou serviços.

2.3.2. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá a Contratada de sua responsabilidade pela execução das obras, serviços e instalações Contratadas.

2.4. **Medição de Serviço**

2.4.1. Serão observadas as diretrizes do Termo de Referência /Projeto Básico.

2.5. **Registro de Ocorrências**

2.5.1. Deverá ser instituído um livro Diário de Obra ou Registro de Ocorrências ou Livro de Ocorrências, que deverá possuir termo de abertura e páginas numeradas em 3 (três) vias, sendo 2 (duas) destacáveis.

2.5.2. O Diário de Obra deverá ser apresentado ao Contratante no primeiro dia de vigência do contrato e ser mantido no local da obra até o seu término.

2.5.3. A comunicação entre a Contratada e a Fiscalização deverá ser feita através do Diário de Obra, e por solicitações por escrito quando da necessidade de urgências no pedido.

2.5.4. Além do preenchimento normal dos campos, a Contratada deverá registrar, diariamente, o número e a qualificação dos operários em serviço, entrada e saída de materiais e equipamentos, condições climáticas que possam interferir no andamento dos serviços e uma descrição sucinta destes, assim como outros fatos passíveis de registro.

2.5.5. Todas as folhas serão vistadas pela Fiscalização, que, na conclusão de cada fase de obra, destacará uma das vias para controle do Contratante.

2.5.6. Deverá ser apresentada na portaria da unidade notas fiscais de simples remessa de todos os equipamentos e materiais que entrarem ou saírem das dependências da mesma.

2.5.7. O caderno completo, após o término da obra, será entregue formalmente ao Contratante.

2.6. **Medidas de Segurança**

2.6.1. Objetivo

2.6.1.1. Estabelecer medidas de controle para preservar a segurança da Penitenciária Federal de Mossoró, tendo em vista a realização de obras e reformas nas áreas internas e adjacentes a este órgão de segurança pública.

2.6.2. **Obrigações da Contratada**

2.6.2.1. Obrigações da contratada com relação à movimentação de PESSOAL nas dependências da Unidade:

a) Fornecer ao Fiscal do Contrato a listagem de todo pessoal envolvido na execução das obras para análise, antes do início de qualquer atividade, com antecedência mínima de quinze (15) dias. A listagem deverá apresentar:

i. Nome completo;

ii. Nome da mãe;

iii. data de nascimento;

iv. C.P.F.;

v. Função/natureza do serviço;

b) Substituir imediatamente, sem prejuízo ao andamento das obras e sem ônus para a Administração Pública, qualquer trabalhador, operário ou técnico que não esteja autorizado pelo SENAPPEN ou pela equipe de fiscalização da obra e/ou reforma;

c) Comunicar o SENAPPEN no caso de impedimento de qualquer trabalhador;

d) Permitir que a Segurança Patrimonial realize a identificação e as revistas pessoais rotineiras, tanto na entrada, quanto na saída, e outras que julgar necessárias, inclusive nos pertences dos trabalhadores. A revista poderá ser realizada com o auxílio de um detector de metal manual, ou mesmo aparelho raio-x;

e) Solicitar autorização prévia ao Fiscal do Contrato no caso de algum Consultor ou Fornecedor precisar ter acesso às dependências da Unidade em obra;

f) Autorizar e disponibilizar os trabalhadores para fazer identificação pessoal por meio de registro fotográfico, inclusive datiloscópico, quando solicitados;

g) Fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual (EPI) adequado ao risco e em perfeito estado de funcionamento, consoante as disposições contidas nas Normas Regulamentadoras, tais como: NR 6 (Equipamentos de Proteção Individual), e NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), dentre outras;

h) Manter um arquivo com registros da entrega de EPI, indicando a data, para cada trabalhador admitido, além da reposição e/ou substituição dos EPI durante a vigência do contrato;

i) Fiscalizar diariamente seus trabalhadores na utilização adequada de EPI, consoante as disposições contidas nas Normas Regulamentadoras;

j) Fornecer e fiscalizar a utilização de CAPACETES em código de cores como forma de identificação padrão a ser adotada por todos os trabalhadores presentes e/ou em circulação na obra a serviço da contratada;

k) Fornecer e fiscalizar diariamente o uso permanente do UNIFORME adotado, fornecendo inicialmente dois (2) trajes completos para cada trabalhador. O uniforme deve conter o nome e/ou logotipo da empresa e ser previamente aprovado pela equipe de engenheiros designados para a função de Fiscal do Contrato;

l) Substituir de imediato o uniforme do trabalhador, toda vez que for necessário, ou a pedido do Fiscal do Contrato, sem prejuízo para o andamento das obras e sem ônus para a Administração Pública;

m) Os Técnicos em Edificações, Estagiários, Arquitetos, Engenheiros, Supervisores, e Coordenadores a serviço da contratada também devem fazer uso permanente e diário de UNIFORME aprovado pela equipe designada para a função de Fiscal do Contrato. Neste caso, entende-se como uniforme uma blusa ou camisa, sendo de botão ou do tipo polo, contendo na parte da frente, em local visível, e acima da cintura, o nome e/ou logotipo da empresa com dimensões mínimas de 4,0 cm x 7,0 cm (A x L);

n) Fornecer CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO aos seus empregados, terceirizados e contratados;

o) Repassar e fiscalizar a utilização diária e permanente do CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, por parte de todo pessoal, no padrão aprovado pelo SENAPPEN. A forma correta de utilização do crachá é acima da cintura e em local visível. O descumprimento desta norma poderá resultar em impedimento de entrada e circulação nas dependências deste órgão de segurança pública;

p) Comunicar, por escrito, à fiscalização, os casos de extravio de crachás de

identificação;

q) Ao término do prazo contratual ou, ainda, nos casos de demissão ou dispensa de seus empregados, os crachás de identificação deverão ser recolhidos, informando ao SENAPPEN os motivos dos desligamentos;

r) Fornecer, refeições no HORÁRIO DE ALMOÇO, fixado de 12h00min a 13h00min.

s) Caso esteja previsto, o horário do fornecimento de café da manhã será entre 06h30min e 07h15min;

t) Fornecer, lanche ou refeições, no caso de haver trabalho extraordinário, ou seja, após o expediente regular; u. Determinar que, durante todo o tempo, haverá pelo menos um dos seguintes profissionais: arquiteto, engenheiro, mestre de obra, ou encarregado, supervisionando os trabalhadores, terceirizados ou contratados, na obra;

u) Designar um responsável, sendo o engenheiro, estagiário, mestre de obra, ou encarregado, para CERTIFICAR diariamente no Diário de Obras que nenhum trabalhador permaneceu no local da obra após o expediente, de maneira não supervisionada;

v) Determinar que cada trabalhador permaneça na sua respectiva estação de trabalho e no local de obra;

2.6.2.2. Obrigações da contratada com relação ao trânsito de VEÍCULOS e/ou MÁQUINAS nas dependências do SENAPPEN:

a) Apresentar ao responsável pela Segurança Patrimonial ou ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 24 horas, uma listagem comunicando os veículos que efetuarão entrega ou retirada de materiais das dependências da Unidade. Esta listagem deverá conter a data, a indicação de entrega ou retirada, a natureza do material, além da placa, modelo e cor do veículo. Os casos excepcionais, ou de urgência, serão autorizados pelo Fiscal do Contrato;

b) Determinar que os veículos e/ou máquinas que precisarão ter acesso às instalações da Unidade sejam identificados e inspecionados pela Segurança Patrimonial;

c) Determinar que os veículos que circulem com materiais de construção apresentem a devida NOTA FISCAL, inclusive qualquer material transportado na mão;

d) Permitir que a Segurança Patrimonial realize as vistorias, tanto na entrada, quanto na saída, e outras que julgar necessárias, podendo inclusive realizar revista pessoal nos ocupantes do veículo, bem como nos pertences trazidos com eles. A vistoria veicular poderá ser realizada com o auxílio de um espelho, detector de metal manual, ou mesmo aparelho raio-x;

e) Determinar que os motoristas apresentem à Segurança Patrimonial a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), inclusive a identificação (RG/CPF) de quaisquer outros ocupantes;

f) Determinar que os motoristas e ajudantes aguardem no veículo, do lado de fora do portão, até que o vigilante da Segurança Patrimonial conclua a vistoria do veículo e autorize a sua entrada;

g) Determinar que os transportadores e/ou fornecedores obedeçam ao HORÁRIO PERMITIDO de entrega de material, retirada de entulho, e permanência de veículos, fixado de 08h00min a 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira;

h) Nenhum veículo deve permanecer nas dependências da Unidade fora do horário permitido, nem aos sábados ou domingos, exceto as ferramentas, máquinas, ou veículos, expressamente autorizados pelo Fiscal do Contrato;

i) Parar ou estacionar veículos somente nas áreas designadas pela Unidade;

2.6.2.3. Obrigações da contratada com relação ao controle e atendimento das exigências do SENAPPEN:

a) Desempenhar as atividades de obra nas dependências da Unidade dentro do HORÁRIO PERMITIDO, fixado de 07h00min às 17h30min, de segunda-feira a sexta-feira;

b) Respeitar o HORÁRIO DE ALMOÇO estabelecido de 12h00min a 13h00min;

c) Solicitar autorização do Fiscal de Obra para realizar qualquer atividade fora do horário permitido nas dependências da Unidade em obra;

d) Utilizar como Canteiro de Obras (refeitório, vestiário, etc.), somente o local designado pelo SENAPPEN, mesmo que seja nas adjacências deste órgão de segurança pública;

e) Participar dos treinamentos e reuniões de Segurança e/ou Prevenção e Combate a Incêndio, quando convocado;

f) Providenciar um local próprio para armazenar adequadamente as ferramentas a serem utilizadas pelos trabalhadores. Este local deverá ser dentro do local da obra;

g) A contratada deverá se adequar no momento em que for adotado um novo sistema de segurança da Unidade, integrando-se às modificações eventualmente implantadas.

2.6.2.4. Comunicações

a) A comunicação entre a contratada e a fiscalização deverá ser feita através do Diário de Obra, e por solicitações verbais ou por escrito quando da necessidade de urgências no pedido;

b) A comunicação entre a contratada e a Segurança Patrimonial deverá ser feita através do Fiscal do Contrato

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Benites Ferreira**, **Engenheiro(a)**, em 02/10/2026, às 16:12, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Vieira Tormin**, **Chefe da Divisão de Execução de Obras Prisionais Federais**, em 02/10/2026, às 16:27, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas de Sousa Oliveira**, **Engenheiro(a)**, em 05/10/2026, às 16:05, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Anna Carolina Montenegro Nunes Sales**, **Engenheiro(a)**, em 05/10/2026, às 16:27, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Frankly Rodrigues Faria Sobral**, **Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Projetos de Engenharia**, em 06/10/2026, às 13:22, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **37214018** e o código CRC **0039978C**
O documento pode ser acompanhado pelo site http://sei.consulta.mj.gov.br/ e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.